



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Administração e Serviços Gerais

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1247470**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO**

**Introdução**

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

**I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

A contratação de empresa para fornecimento de tapetes e capachos, para uso nos elevadores e nas portarias dos edifícios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte, tem por objetivo substituir os tapetes e capachos existentes, por apresentarem desgastes em razão do tempo de utilização e se justifica em virtude da capacidade de tais bens servirem de barreira na contenção de sujeiras, funcionando como auxiliar na manutenção de pisos, além de prolongar a durabilidade e diminuir os custos com manutenção e limpeza dos pisos dos elevadores, proporcionando maior segurança aos usuários, uma vez que são antiderrapantes.

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

A contratação não foi incluída no PCA 2025, entretanto a aquisição alinha-se com o planejamento da Administração, uma vez que implicará na redução de riscos de acidentes em razão do piso escorregadio dos elevadores e diminuição dos custos de manutenção e limpeza dos ambientes.

A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N.668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF.

Objetivo estratégico: Garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento do TRF6 e da SSJBH.

Indicador: Satisfação dos usuários com a estrutura física do TRF6 e da SSJBH.

Meta: Alcançar nota média de 70%, ano a ano, até 2026.

Iniciativa: "Aquisição de tapetes e capachos para proteção dos pisos dos elevadores e das portarias."

**III - Requisitos da contratação**

**Sustentabilidade**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

- Importante que os tapetes e carpetes tenham tratamento antimofo, antiácaro e antialérgico.

A contratada deve atender a legislação vigente, especialmente:

- Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Decreto n. 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;
- Decreto n. 6.686, de 10 de dezembro de 2008, que altera e acresce dispositivos ao Decreto n.6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;
- Resolução CONAMA n. 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Juntamente com a proposta a CONTRATADA deverá apresentar o CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, com registro regular, emitido para a fabricante do tapete/capacho ofertado, seja ela a própria contratada ou não.

A exigência do CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA está amparada nas Instrução Normativa n.13, de 23 de agosto de 2021 e Instrução Normativa n.6, de 27 de janeiro de 2022, ambas do IBAMA.

Caso a fabricante esteja isenta do cadastro no CTF/APP, deverá comprovar o não enquadramento nesta exigência.

O fornecimento dos materiais oferecidos pela Contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos, de forma a evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante, em especial a Resolução 307 do CONAMA.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização / economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Reciclagem / destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- Descarte adequado, da forma ecologicamente correta e em conformidade com a legislação ambiental e sanitárias vigentes.
- A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação de serviços.

### **Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Indicação de Marcas ou Modelos**

Na presente contratação não haverá a indicação de marcas.

A Contratada deverá fabricar os tapetes e capachos atendendo às características de referência indicadas no item VII deste Estudo Técnico Preliminar.

### **Exigência da Amostra**

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Serão exigidas amostras conforme a seguir:

- Material dos tapetes/capachos, evidenciando a qualidade, resistência e características exigidas neste Estudo Técnico Preliminar.
- Opções de cores, limitadas aos tons cinza e grafite.

As amostras deverão ser entregues no Edifício Euclides Reis Aguiar, Av. Álvares Cabral, 1741, 4º andar, no prazo limite de 2 (dois) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes deste instrumento.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise.

Após o recebimento definitivo, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes, caso necessário.

### **Garantia de Contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pois a execução do objeto é de baixa complexidade, entrega com curto prazo e remessa única. Após a entrega e aceite do objeto, a contratação estará finalizada.

#### Requisitos Gerais

Os serviços contratados são classificados como serviços comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas do ramo e permitem estabelecer, para efeito do julgamento das propostas, mediante as especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

O objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27/9/2021.

As empresas interessadas devem ter como sua atividade econômica principal a confecção de tapetes/capachos de vinil ou serviço compatível com o objeto a ser contratado.

Considerando o escasso número de empresas que produzem os itens sob medida, principalmente na Região Metropolitana de Belo Horizonte, a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte poderia resultar em redução dos interessados em participar da contratação. Assim, sugere-se que seja permitida a ampla participação dos licitantes no certame, conforme previsto no inciso II do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015 e art. 49, inciso III da LC 123/2006.

#### IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

O quantitativo em m<sup>2</sup> previsto para aquisição é o seguinte:

DIMENSÕES APROXIMADAS E QUANTIDADE ESTIMADA DOS TAPETES / CAPACHOS						
LOCAL	MEDIDAS	ÁREA (M <sup>2</sup> ) PISOS ELEVADORES	QUANTIDADE	ÁREA TOTAL (M <sup>2</sup> )		
Elevadores AFP	1,60 x 1,40 (fundo x largura)	2,24	4	8,96		
Elevadores ERA	1,78 x 1,41 (fundo x largura)	2,51	4	10,04		
<b>ÁREA TOTAL, REFERENTE AOS ELEVADORES (m<sup>2</sup>)</b>				<b>19,00</b>		
LOCAL	MEDIDAS	ÁREA (M <sup>2</sup> ) PORTARIAS	QUANTIDADE	ÁREA TOTAL (M <sup>2</sup> )		
Portarias - AFP e ODC	3,00 x 1,70 (comp. x largura)	5,10	2	10,20		
	Bordas: 10 cm					
Núcleo de Conciliação	1,84 x 0,80 (comp x largura)	1,47	1	1,47		
	Bordas: 4cm					
<b>ÁREA TOTAL, REFERENTE ÀS PORTARIAS (m<sup>2</sup>)</b>				<b>11,67</b>		
<b>ÁREA TOTAL (m<sup>2</sup>)</b>				<b>30,67</b>		

#### V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Foram realizados levantamentos de preços no site oficial Banco de Preços, como a pesquisa foi feita com quantitativos diferentes do objeto de nossa demanda, entendemos que seria prioritário ampliar nossa amostra com valores mais próximos de nossa necessidade.

O serviço a ser contratado não possui composição na planilha SINAPI, sendo necessário o levantamento de preços através do Banco de Preços e de empresas, para se obter valores mais compatíveis com o praticado no mercado e nas contratações públicas.

Desse modo, para se obter um parâmetro dos valores de fornecedores no mercado local, foram coletadas orçamentos com empresas sediadas em Belo Horizonte, cujo os valores estão apresentados na Planilha de Análise de Preços, id. [1192073](#).

A planilha de análise de preços apresenta todos os valores coletados.

#### VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O quantitativo, unidade, descrição dos materiais, preços estimados unitário e total estão detalhados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	LOCAL	MEDIDAS	ÁREA (M <sup>2</sup> ) PISOS ELEVADORES	QUANTIDADE	ÁREA (M <sup>2</sup> )	ÁREA TOTAL (M <sup>2</sup> )	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (M <sup>2</sup> )	PREÇO ESTIMADO
1	TAPETES ELEVADORES	600917	Elevadores do Edifício AFP	1,60 x 1,40 (fundo x largura)	2,24	4	8,96	19,00	R\$ 356,23	R\$ 6.768,37

			Elevadores do Edifício ERA	1,78 x 1,41 (fundo x largura)	2,51	4	10,04			
2	CAPACHOS	363429	Portarias do Edifícios AFP e ODC	3,00 x 1,70 (comp. x largura) Bordas: 10 cm	5,10	2	10,20	11,67	R\$ 503,11	R\$ 5.871,29
			Núcleo de Conciliação	1,84 x 0,80 (comp. x largura) Bordas: 4cm		1,47	1			
TOTAL								30,67		R\$ 12.639,66

## VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

**Objeto da Solução:** A solução consiste na contratação de uma empresa especializada para a confecção de 8(oito) tapetes para elevadores e 3 (três) capachos para as portarias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e Subseção Judiciária de Belo Horizonte.

### Especificações do Objeto:

#### As características gerais dos tapetes/capachos são as seguintes:

- Tapetes/capachos em material sintético formado por filamentos de vinil entrelaçados, totalmente recicláveis.
- Os filamentos devem ser fixados no costado por fusão térmica durante o processo de produção, ou seja, ficar inseridos no costado do tapete / capacho (não colado).
- Os tapetes/capachos devem ser confeccionados sob medida, principalmente, no caso dos tapetes/capachos destinados aos elevadores, tendo em vista os recortes dos vãos de suas portas.
- Os tapetes/capachos deverão ser resistentes a médio tráfego de pessoas, ter boa resistência à compressão e desgaste, ser laváveis, antiderrapantes, anti-mofo e não propagarem chamas.
- Costado sólido (base não aerada) de vinil, com tramas entrelaçadas fundidas (não coladas), perfazendo uma espessura de 10mm, com variação de 2 mm para mais ou menos.
- As bordas deverão ter sua espessura rebaixada até o máximo de 5,0mm de altura a fim de não prejudicar a acessibilidade.

#### Características dos tapetes/capachos, destinados aos elevadores:

- Tapetes/capachos de referência de qualidade Kapazi Gold ou “de melhor qualidade”.
- Tapete liso em duas cores, cinza e grafite.
- Dimensões dos tapetes/capachos variáveis.
- As medidas do piso dos elevadores relacionadas acima se referem à área de sua base, desprezando-se os recortes em razão dos vãos das portas. Ressalte-se que eventuais perdas deverão ser computadas pela Contratada na sua composição de preço.

#### Características dos tapetes/capachos, destinados às portarias:

- Tapetes/capachos de referência de qualidade 3M Nomad Nobre, ou “de melhor qualidade”,
- Inscrição na cor cinza (VULCANIZADA, ou seja, personalização inserida por fusão térmica, feita com o próprio capacho, sem o uso de cola – NÃO será pintada ou silkada), centro do tapete na cor grafite e bordas na cor cinza.
- Dimensões dos tapetes/capachos variáveis.
- Formato e tamanho das letras: variável, de acordo com a descrição fornecida pela Justiça Federal.
- As dimensões para a confecção dos tapetes destinados aos elevadores deverão ser verificadas in loco pela Contratada, a fim de assegurar a precisão das medidas. As medidas fornecidas pela Contratante serão consideradas apenas como referência preliminar e não eximem a Contratada da responsabilidade pela aferição final nos locais.
- O tapete deverá cobrir integralmente a área do piso do elevador, sem apresentar recortes, sobreposições ou falhas que comprometam a estética ou funcionalidade do ambiente.
- Em caso de erro de medição ou inadequação na instalação, a Contratada deverá corrigir o problema sem custos adicionais para a Contratante, garantindo o cumprimento dos padrões estabelecidos.

#### Locais de instalação:

- a) AFP - Edifício Antônio Fernando Pinheiro - Av. Álvares Cabral, nº 1805, bairro Santo Agostinho;
- b) ERA - Edifício Euclides Reis Aguiar - Av. Álvares Cabral, nº 1741, bairro Santo Agostinho;
- c) ODC - Edifício Oscar Dias Correa - Rua Santos Barreto, nº 161, bairro Santo Agostinho;
- d) Centro Judiciário de Conciliação - Rua Santos Barreto, nº 181, bairro Santo Agostinho.

A detentora da melhor oferta deverá apresentar ficha técnica do produto ofertado, na qual deverá constar, no mínimo, marca e modelo, espessura, gramatura e material / composição. Também deverá ser apresentada amostra do produto.

A proposta deverá conter especificação detalhada e marca do objeto cotado:

- Preços do metro quadrado, unitário e total do item.
- Prazo de garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação ou impropriedades a contar do recebimento definitivo.
- Apresentação do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadores de Recursos Ambientais (CTF/APP-IBAMA) do fabricante.

A Contratada será responsável pela garantia do produto, objeto da presente contratação, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses contra** defeitos de fabricação ou impropriedades a contar do recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei N.8.078/90, no que couber.

O prazo máximo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 16h00min, **após prévio agendamento com servidor designado para o recebimento do material**, pelo telefone (31) 3501-1341, que fiscalizará os materiais quanto à qualidade e perfeição, podendo solicitar correções e até mesmo a confecção de novo elemento, no caso de defeitos de fabricação e/ou incorreções de responsabilidade da Contratada.

Os bens serão Recebidos Provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste instrumento.

Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, nas mesmas características e padrões de qualidade, em conformidade com as exigências deste instrumento.

O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de **até 15 (quinze) dias**, após comunicação de recusa pelo TRF6, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, que será avaliada pela Contratante.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Verificada a compatibilidade entre o(s) objeto(s) solicitado(s) e o(s) fornecido(s), bem como a qualidade e a quantidade dos mesmos, o servidor designado pela fiscalização emitirá o **Recebimento Definitivo**.

O prazo para emissão do **Recebimento Definitivo** é de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, após a entrega total dos itens.

Só haverá o Recebimento Definitivo após a análise pelo servidor responsável, resguardando-se ao TRF6 o direito de não aceitar produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

### **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Para esta contratação entende-se que o parcelamento do objeto não seria adequado, considerando:

- A contratação de fornecedores por tapete pode impactar na qualidade dos serviços prestados, pois não haveria padronização dos produtos;
- Redução da competitividade na licitação, já que a divisão em lotes poderia provocar desinteresse na participação no certame, considerando o aumento de custos para produção de quantidade reduzida.
- A contratação de mais de uma empresa executora poderia comprometer a padronização dos serviços e a qualidade do resultado final, além de elevar os custos operacionais e dificultar o gerenciamento logístico. Dessa forma, o não parcelamento equilibra a viabilidade técnica, a vantajosidade econômica e a eficiência administrativa.

### **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

A aquisição dos tapetes/capachos será em material sintético formado por filamentos de vinil entrelaçados, totalmente recicláveis e deverão ser resistentes a médio tráfego de pessoas, ter boa resistência à compressão e desgaste, serem laváveis, antiderrapantes, antimofa e não propagarem chamas.

Tais características garante durabilidade e resistência promovendo uma aquisição mais econômica.

### **X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

Não há providências prévias a serem adotadas pela Administração.

## XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

### Impactos Ambientais:

#### a) Extração e uso de matérias-primas

- **Impacto:** A produção de vinil, que é o principal componente dos tapetes, requer o uso de petróleo, um recurso não renovável, e envolve a produção de cloreto de vinila (PVC), que libera substâncias tóxicas como dioxinas.
- **Medida mitigadora:** Exigir que o fornecedor adquira matéria prima de fabricante que utilize materiais reciclados na produção como plástico PVC reciclável, contribuindo para a redução de resíduos e aproveitamento de recursos que já foram utilizados.

#### b) Uso de Recursos Naturais

- **Impacto:** A produção de tapetes, especialmente os que combinam vinil com outras fibras, como lã ou algodão, também demanda água, que pode ser escassa em algumas regiões, e pode contribuir para o desmatamento e a degradação ambiental.
- **Medida mitigadora:** Exigir que o fornecedor adquira matéria prima de fabricante que adote de processos de produção que utilizam menos água.

#### c) Geração de resíduos durante a confecção dos tapetes

- **Impacto:** Geração de resíduos sólidos e líquidos potencialmente poluentes.
- **Medida mitigadora:** Incluir cláusula contratual que obrigue o fornecedor a realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme a legislação vigente (Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010).

#### d) Emissões decorrentes do transporte

- **Impacto:** O transporte dos tapetes de vinil contribuem para a emissão de gases de efeito estufa, que contribuem para o aquecimento global.
- **Medida mitigadora:** Otimizar a logística de entrega com roteirização eficiente. Incentivar a utilização de veículos com menor impacto ambiental, como os movidos a biocombustível ou elétricos, quando viável.

## XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

• Esta alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;

• As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

• Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lilian de Souza Leao, Supervisor(a) de Seção**, em 30/05/2025, às 14:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1247470** e o código CRC **1B2EBDF6**.

---

Av. Alvaro Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)  
0007426-42.2025.4.06.8000

1247470v9

---

Criado por [mg1011422](#), versão 9 por [mg1011422](#) em 28/05/2025 12:53:28.